



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 107, 13 DE MARÇO DE 2023.**

**Fixa o critério de renda para fins de enquadramento em Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S no Município de Frei Inocência – MG.**

**O PREFEITO DE FREI INOCÊNCIA-MG**, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/17,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Será enquadrado na regularização de interesse social – REURB-S o beneficiário que comprovar o recebimento de até 05 (cinco) salários mínimos vigentes na data da entrada do requerimento de instauração do procedimento pelo legitimado.

**Art. 2º.** O beneficiário que não possuir comprovante formal de renda poderá utilizar de outros documentos admitidos em lei, os quais serão apreciados pela comissão técnica de regularização fundiária do Município.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Frei Inocência, 13 de março de 2023.

**JIMMY DUTRA GOULART**

Prefeito